

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

Processo Adm. nº: 56/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME ATA DE REGIRTO DE PREÇO / SEM
o Entrega/Exec.: 15 QUINZE DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40,000	UNI	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK Notebook. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. Webcam integrada. Especificações da tela: Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas. Resolução nativa: 1920x1080. Especificações do processador: Conjunto de instruções: 64-bit. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos. Memória de cache compartilhada: 8 MB. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. Frequência baseada em processador: 2.40 GHz nominal. A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga. Suporta memória DDR4. Especificações da placa gráfica dedicada: Memória: 3GB. Especificações de memória e armazenamento: Memória RAM: 8GB DDR4. Armazenamento: 1TB (HDD). Conectividade: RJ45 Gigabit Ethernet.	5.789,5200	231.580,80

Matos Costa, 25 de Novembro de 2020.


Assinatura do Responsável


CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			Bluetooth. Rede sem fio (wireless). Possui 1 USB-C. Possui 2 USB-A 3.0. Porta HDMI. Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo de energia. Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.		
Total Geral ----->				5.789,5200	231.580,80



Matos Costa, 25 de Novembro de 2020.


Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, ata de registro de preço.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 40 unidades de notebook, conforme descritivo retirado do Consórcio Cincatarina anexo.

Justifica-se a aquisição, uma vez que o município não dispõe de equipamentos para ministrar em 2021 as aulas no sistema híbrido, ou seja online através do Claasroom e presencial, com quantia reduzida de alunos.

Em razão do orçamento apresentado pela empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda no valor de R\$ 7.490,00, decidiu-se não considerar para cálculo do valor médio na licitação, pois este era superior aos demais apresentado.

Observa-se que estes não serão adquiridos pelo Consorcio Cincatarina, uma vez que a quantidade não havia saldo ao município para a aquisição.

Matos Costa, 24 de novembro de 2020.


Sônia Terezinha Ribas
Secretária Municipal de Educação

Controle de Execuções | Registro de Preços | Saldos/Requisições de Alterações

 Entidade: **Cincatarina** | Órgão: **Município De Matos Costa** | Unidade: **Município De Matos Costa** | CNPJ: **Todos**

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Quantidade
LUCIANO	55 UNIDADE COMPUTADOR Computador GRÁFICO (CPU; 08 NÚCLEOS...	11.969,0000	0	
PREVIEW	56 UNIDADE COMPUTADOR Romaze AIO ALL-IN-ONE R1 (Tela 21,5, (TELA: 21,5";...	3.911,9000	0	
FENIX	62 UNIDADE NOTEBOOK GRÁFICO Lenovo IdeaPad L340 (TELA: 15,6"; RESO...	5.500,0000	1	
ARCEGO	67 UNIDADE NOTEBOOK GRÁFICO Lenovo Ideapad S145 (81S90003BR)	4.990,0000	38	0
PC	74 UNIDADE MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO:...	480,0000	2	
LUCIANO ✓	77 UNIDADE MONITOR (23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO:...	1.075,0000	2	
PC	78 UNIDADE MONITOR (19,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO:...	349,9900	0	
LUCIANO	79 UNIDADE MONITOR (23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1...	992,0000	1	

Itens: 174

 Total da Página: **0,00** Total Solicitação


Cadastre-se

Entrar

Buscar Voos

Viajar ▾

Clube Smiles ▾

Promoções

Dicas de Acúmulo e Resgate

Cartão de Crédito Smiles

Shopping Smiles

Dicas Smiles

Parceiros ▾

Buscar produtos ou serviços

O que você quer? **Ganhar Milh.**
 > Magazine Luiza


Notebook Gamer Lenovo Ideapad Gaming Intel C
256GB SSD 15,6" Full HD NVIDIA GTX1650

Por: R\$ 6.079,05 à vista
5% Desconto

ou R\$ 6.399,00 em até 12x sem juros.

[+ ver opções](#)

Comprando esse produt

Ganhe **6.399 milh Smiles**

Com Clube Smiles ou categoria Diamante você ganha 19.197 milhas

Vendido e entregue por **magalu**

[Comprar](#)

[Adicionar no carrinh](#)

Calcular frete

[Calcular](#)

Informações do Produto

Produzido com o melhor da tecnologia e recursos incríveis, o Notebook gamer Lenovo Ideapad Gaming 3i 82CG0001BR vai transformar seus momentos de diversão completa de entretenimento e imersão. Sua configuração poderosa traz processador Intel Core i7 da 10ª geração e 8GB de memória RAM, atendendo as necessidade garantindo uma performance de nível desktop totalmente portátil. O armazenamento com SSD de 256GB possui espaço de sobra para guardar todos seus arquivos, oferecer maior velocidade de leitura e gravação. Surpreenda-se com a tela LED de 15,6" com resolução full HD e tecnologia antirreflexo que permite maior conforto v qualquer ângulo. O desempenho gráfico fica ainda mais impressionante com a placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce GTX1650, construída com arquitetura NVDI principais jogos com facilidade e sem engasgos. O design moderno desse notebook apresenta bordas ultrafinas e teclado ergonômico retroiluminado. Além disso, voc como as conectividades wi-fi e bluetooth, bateria de longa duração, portas USB e HDMI e sistema operacional Windows 10 Home.

Especificação

Conexões: - 2 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 3.1 tipo C - 1 Entrada HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone
Sistema operacional: Windows 10

Bateria: Tipo: 3 células, Duração da bateria: Aproximadamente 9,6 horas (A duração da bateria varia de acordo com o uso)

Tipo de tela: LED Antirreflexo

Especificações do processador: Modelo: 10750H - 10ª Geração, Velocidade: Até 2.6GHz, Velocidade / Frequência base: 2.6GHz, Velocidade / Frequência aumentada: Recursos especiais: Turbo Função de 5.0GHz - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permite modo turbo automaticamente.

Resolução da tela: Full HD (1920x1080)

Webcam: 720p

Peso aproximado: Peso do produto: 2,2kg, Peso do produto com embalagem: 2,9kg

Cor: Chameleon Blue

Capacidade do SSD: 256GB

Tamanho da tela: 15,6"

Painel: IPS

Dimensões do produto: Largura: 35,9cm, Altura: 2,4cm, Profundidade: 24,9cm

Formato de tela: Widescreen

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 23.518.341/0001-59 - IE. 257.794.280

RUA: NILO PEÇANHA, 163 - BAIRRO CENTRO

HERVAL DOESTE- SC CEP. 89610-000 - FONE: 49-3522-8411

Email: contato@maxipapelaria.com.br



www.maxipapelaria.com.br

Móveis e Papelaria
Segurança e Informática**ORÇAMENTO**

Item	Quant.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Notebook Lenovo ideapad L340 Core i5-9300H 8GB 1TB Placa de Vídeo 3GB Tela Full HD 15.6" Windows 10 Home 81TR0002BR	R\$ 7.490,0	R\$ 7.490,00
Valor Total				R\$ 7.490,00

Condição de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias.

Validade da proposta: 15 dias.

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
ADMINISTRADOR

Luciano Pilatti (sócio administrador)

CPF 021.948.939-46

Herval Doeste, 25 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.




RAUL RIBAS NETO
— Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Oderlaine N.S. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Registro de Preço


A - Processo Nr.: 56/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 QUINZE DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

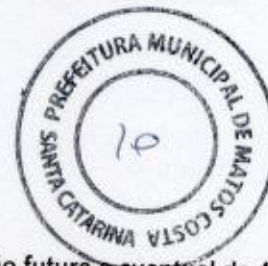
Matos Costa, 25 de Novembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020



REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 104/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – Ata de Registro de Preços, objetivando a **Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2020** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.**

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 - Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente vencedora deverá entregar os produtos imediatamente, considerando-se o prazo máximo de **15 (quinze)** dias após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante.
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega, serão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2. O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações e características contidas no termo de referência deste edital.

1.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4. A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.



1.3 - DA GARANTIA

1.3.1 - A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

1.4 - DAS CONDIÇÕES:

1.4.1. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência.

1.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.5.1. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.5.2. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.5.2.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.5.2.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.5.2.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

1.5.2.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.5.3. Os documentos exigidos nos subitens 1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3 e 1.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.5.4. Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.5.5. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA**



RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo.
2.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.
2.9.1. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10. Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4 – DA PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
4.1.1. A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:
a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;



- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- 4.1.2. CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).
- 4.1.3. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.
- 4.1.4. **As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**
- 4.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 4.3. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.
- 4.3.1. As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 22/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.
- 4.3.2. Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.
- 4.3.3. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.
- 4.3.4. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 4.3.5. O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 4.3.6. **A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**
- 4.4. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 5.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.5. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

5.2.6. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo.

5.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

Obs. – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.2, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7. Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10. As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.



6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7. Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21. Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



6.22. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

6.24. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-simile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5. O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6. A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7. A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



6.28.7.2. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail:

licita@matoscosta.sc.gov.br.

8.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de



Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8. O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8. O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



13.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer e instalar os equipamentos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4. Os itens deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, considerando-se imediatamente o prazo máximo de 30 minutos, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2. Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2. Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9. Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo VI – Dados bancários da licitante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VI – Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 25 de novembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.


1.1 - REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

2 - DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	40	Notebook. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. Webcam integrada. Especificações da tela: Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas. Resolução nativa: 1920x1080. Especificações do processador: Conjunto de instruções: 64-bit. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos. Memória de cache compartilhada: 8 MB. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. Frequência baseada em processador: 2.40 GHz nominal. A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga. Suporta memória DDR4. Especificações da placa gráfica dedicada:	5.789,52	231.580,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			Memória: 3GB. Especificações de memória e armazenamento: Memória RAM: 8GB DDR4. Armazenamento: 1TB (HDD). Conectividade: RJ45 Gigabit Ethernet. Bluetooth. Rede sem fio (wireless). Possui 1 USB-C. Possui 2 USB-A 3.0. Porta HDMI. Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo de energia. Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.		
--	--	--	--	--	---

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação através do CINCATARINA, o valor estimado para futuras aquisições estima-se em: **R\$ 231.580,80 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6. Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020



ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2020 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com firma reconhecida)

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo)
cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal,
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO VI
DADOS BANCÁRIOS



NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
sediada na _____
(endereço completo) _____ DECLARA que

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da _____

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO VIII

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº xx/2020 - REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data - limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO X

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2020



Aos dias do mês de de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede a Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº /2020, Pregão Presencial nº /2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.**

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ _____.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- 4.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2020, modalidade Pregão Presencial nº xx/2020 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1. A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, _____ de _____ de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 22/2020



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de notebook para a Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 25 de novembro de 2020.

Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 2731649

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020 - FMAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 (FMAS) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para a aquisição futura e eventual de instrumentos musicais para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculo da criança e do adolescente do município de Matos Costa, com validade de 06 (seis) meses, de conformidade com do Termo de Referência (Anexo I).

INFORMAÇÕES:

- Data e horário do início da sessão de disputa: 09/12/2020 - a partir das 09hs:00.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de novembro de 2020, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa – SC, 25 de novembro de 2020. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2731658

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (FMS) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preço para a aquisição de câmara refrigerada para armazenamento de imunobiológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa/SC, Proposta de nº 17.237.099000/1190-01 do Ministério da Saúde e especificações contidas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

- Data e horário do início da sessão de disputa: 10/12/2020 - a partir das 09hs:00.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de novembro de 2020, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa – SC, 25 de novembro de 2020. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2020

Publicação Nº 2731669

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 08/12/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 56/2020
Processo de Licitação: 56/2020
Data do Processo: 26/11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

Fornecedor: ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA
Endereço: Rua FREI ROGEIO, 777, Bloco SALA
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 10.687.632/0001-29

Código: 2567

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as 08:20 horas do dia **8** de **Dezembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

Data da consulta: 02/12/2020 09:01:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.687.632/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/03/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

6

Q

27/12/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARINALDO GILBERTO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: **5202186 SSP SC**

CPF: **057.992.708-35** DATA NASCIMENTO: **23/12/1965**

FILIAÇÃO: **VIVALDINO CRUZ DA SILVA**
ELISA MERCEDES PAVAM DA SILVA

PERMISSÃO: **[Hatch]** ACC: **[Hatch]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04147645346** VALIDADE: **18/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **23/07/2007**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **PORTO UNIÃO, SC** DATA DE EMISSÃO: **02/01/2020**

ASSINATURA DO EMISOR: *Sandra Mara Pereira* **Sandra Mara Pereira**
 Diretora Estadual de Trânsito

41412044018
 SC151659213

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2004559078

PROIBIDO PLASTIFICAR 2004559078



6
 [Signature]
 20/01/2020

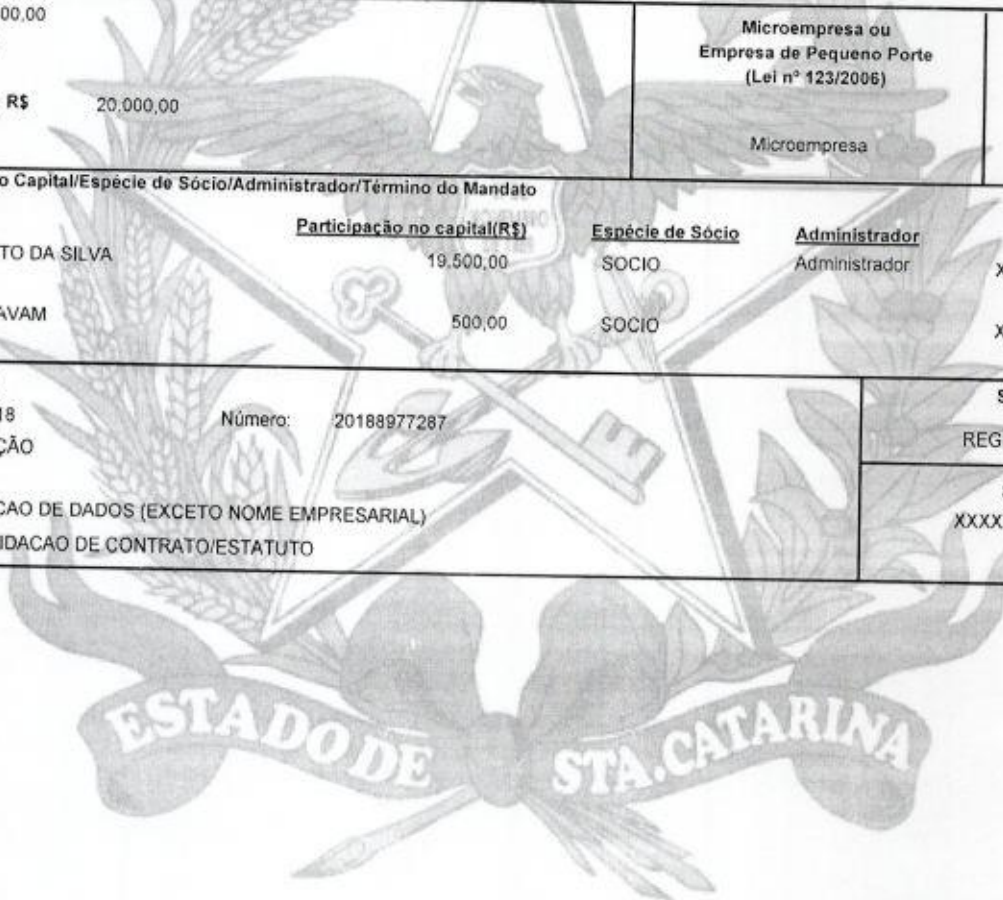


CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0563163-5	CNPJ 10.687.632/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2009	Data de Início de Atividade 11/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI ROGÉRIO, 777-SALA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO; LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINES; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Especie de Sócio	Administrador
MARINALDO GILBERTO DA SILVA 057.992.708-35	19.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ELISA MERCEDES PAVAM 040.150.128-01	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE STA. CATARINA

Florianópolis - SC, segunda-feira, 7 de dezembro de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten marks]

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/12/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ARAUCARIA
ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ nº 10.687.632/0001-29



ILZA APARECIDA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1968, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 031.822.719-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.778.722-4, órgão expedidor SESPIIP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI ROGERIO, 642, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

ELISA MERCEDES PAVAM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1937, DIVORCIADA, COMERCIANTE, CPF nº 040.150.128-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.588.570, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI ROGERIO, 642, CASA : ;, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

MARINALDO GILBERTO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1965, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 057.992.708-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.202.186-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI ROGERIO, 642, CASA : ;, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205631635, com sede Rua Frei Rogério, 777, Sala, Centro Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.687.632/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia ILZA APARECIDA DE SOUZA, detentor de 500 (Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

ILZA APARECIDA DE SOUZA

6

Req: 8180000563717

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

27/06/2018

Arquivamento 20188977287 Protocolo 188977287 de 19/06/2018

Nome da empresa ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 42205631635

Este documento pode ser verificado em <http://reap.incsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ARAUCARIA
ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ nº 10.687.632/0001-29



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia ILZA APARECIDA DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARINALDO GILBERTO DA SILVA, da seguinte forma: vendo pelo preço certo e ajustado, que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:
ELISA MERCEDES PAVAM, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
MARINALDO GILBERTO DA SILVA, com 19.500(Dezenove Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)
Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MARINALDO GILBERTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten number 6.

Req: 81800000563717

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

27/06/2018

Arquivamento 20188977287 Protocolo 188977287 de 19/06/2018

Nome da empresa ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 42205631635

Este documento pode ser verificado em <http://rejein.inccsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>



Handwritten signatures and initials.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ARAUCARIA
ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ nº 10.687.632/0001-29

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PORTO UNIAO.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Elisa Mercedes Pavam, com 500 quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e;

Marinaldo Gilberto da Silva, com 19.500 quotas no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Clausula Segunda: O objeto do presente contrato é:

Comércio varejista de móveis novos para escritório.

Comércio atacadista de móveis novos para escritório.

Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

Comércio atacadista de artigos de papelaria.

Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Loja de variedades, exceto loja de departamentos e magazines.

Reparação de artigos do mobiliário.



Req: 8180000563717

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188977287 Protocolo 188977287 de 19/06/2018

Nome da empresa ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 42205631635

Este documento pode ser verificado em <http://reap.incase.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

27/06/2018



Handwritten signature and initials.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ARAUCARIA
ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ nº 10.687.632/0001-29



Clausula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Sexta: A administração da sociedade caberá a Marinaldo Gilberto da Silva, com os poderes e atribuições de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten initials/signature

Handwritten number 6

Req: 8180000563717

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188977287 Protocolo 188977287 de 19/06/2018

Nome da empresa ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 42205631635

Este documento pode ser verificado em <http://repin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

27/06/2018

Handwritten signature

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ARAUCARIA
ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ nº 10.687.632/0001-29

Clausula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio(s) remanescente(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a Situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PORTO UNIAO, 7 de junho de 2018.



ILZA APARECIDA DE SOUZA
CPF: 031.822.719-38



ELISA MERCEDES PAVAM
CPF: 040.150.128-01



MARINALDO GILBERSON DA SILVA
CPF: 057.992.708-35



Req: 8180000563717

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188977287 Protocolo 188977287 de 19/06/2018

Nome da empresa ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 42205631635

Este documento pode ser verificado em <http://reap.incra.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

27/06/2018



6





188977287

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA
PROTOCOLO	188977287 - 19/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205631635
CNPJ 10.687.632/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018
SOB N: 20188977287



6
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188977287 Protocolo 188977287 de 19/06/2018

Nome da empresa ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA NIRE 42205631635

Este documento pode ser verificado em <http://reoin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

27/06/2018



ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Rua Frei Rogério 777, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 10.687.632/0001-29



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.632/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marinaldo Gilberto da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.202.186-6, do CPF nº 057.992.708-35, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 08 de dezembro de 2020.


Marinaldo Gilberto da Silva
Sócio - administrador

6
M. Lopes



ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Rua Frei Rogério 777, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 10.687.632/0001-29



**PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ n.º 10.687.632/0001-29, sediada na Rua Frei Rogério 777, sala, centro no município de Matos Costa/SC, declara, sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 08 de Dezembro de 2020.

Marinaldo Gilberto da Silva
Sócio - administrador

6 9
eas
H

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 56/2020
Processo de Licitação: 56/2020
Data do Processo: 26/11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
Endereço: Rua EXPEDICIONÁRIOS, 791
Cidade: União da Vitória - PR
CGC/MF: 05.047.599/0001-32

Código: 2552

Inscrição Estadual:

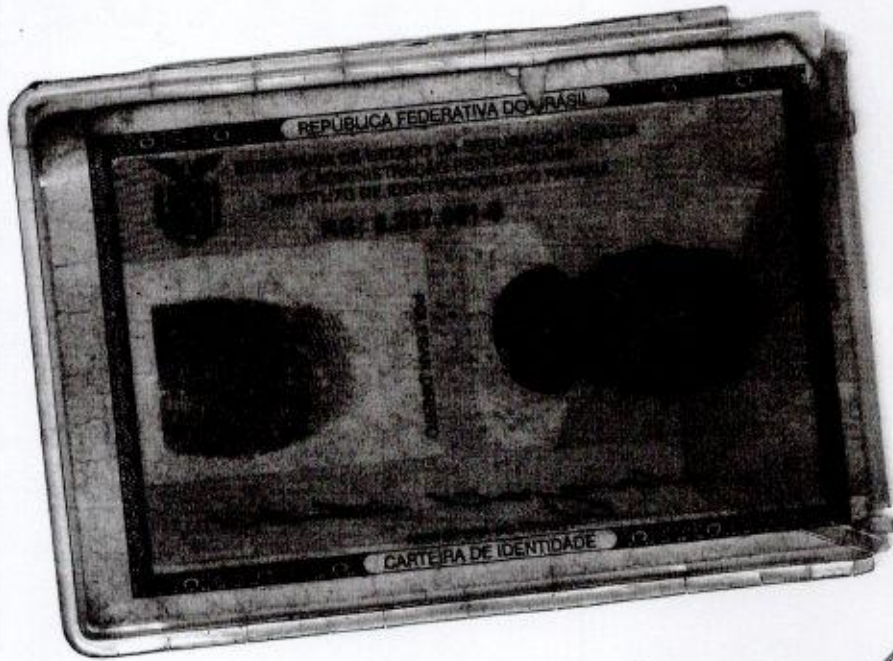


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:55** horas do dia **8** de **Dezembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

6

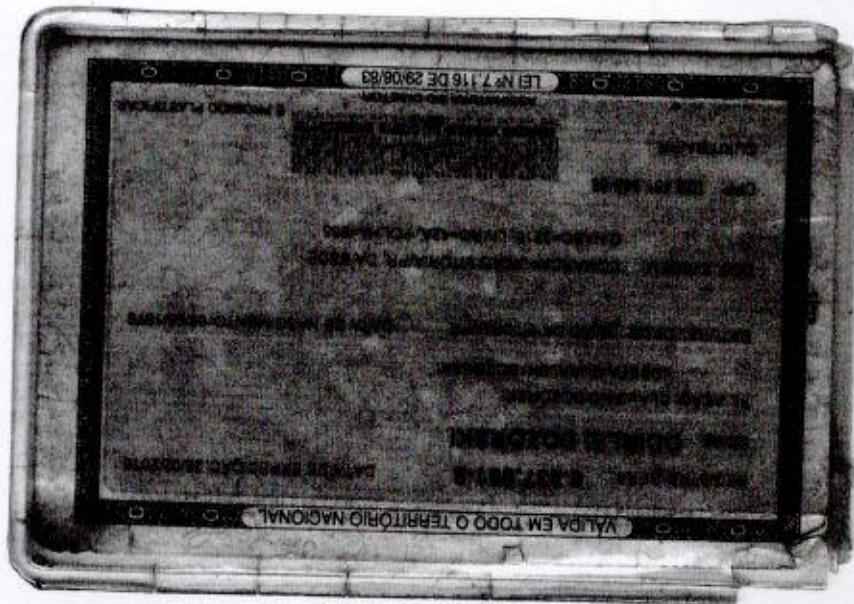


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 08 DEZ. 2020

Assinatura
e selo

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC



6
1000
P
54

ASSINATURA DO TITULAR
ODIRLEI DOZORSKI

REGISTRO GERAL: 6.237.661-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2016

NOME: ODIRLEI DOZORSKI

FILIAÇÃO: CLAUDIO DOZORSKI

JOSEFA GURALSKI DOZORSKI

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE

C.NASC=3215, LIVRO=42A, FOLHA=255

CPF: 029.451.369-88

CURMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR
ODIRLEI DOZORSKI

REG: 6.237.661-9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original

EM 08 DEZ. 2020

Assinatura
 e carimbo

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original

EM 20 NOV. 2020

Assinatura
 e carimbo

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08.05.1978, no Município de União da Vitória - PR, residente e domiciliado em União da Vitória - PR, na Rua Professora Amazília, 1420 - Centro - CEP 84600-000, Carteira de Identidade Civil RG n. 6.237.661-9/I.I./PR, expedida em 26.02.2016, CPF n. 029.451.369-88 e **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03.01.1980, no Município de União da Vitória - PR, residente e domiciliada em União da Vitória - PR, na Rua Senador Salgado Filho, 1096 - Centro - CEP 84600-000, Carteira de Identidade Civil RG n. 7.856.864-4/I.I./PR, expedida em 12.09.1996, CPF n. 028.282.859-10, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, com sede no Município de União da Vitória - PR, na Avenida Manoel Ribas, 791 - Sala 01 - Centro - CEP 84600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n. 41204797971 em 09/05/2002, CNPJ n. 05.047.599/0001-32, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa, passa a ser, a partir deste ato, na Rua Expedicionários, n. 354 - Bairro São Basilio Magno - União da Vitória - PR, CEP 84600-506.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio **ODIRLEI DOZORSKI**, passa a ser, a partir deste ato, na Rua Catarina Ulrich, n. 300 - Bairro São Joaquim - União da Vitória - PR, CEP 84605-240.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa, a partir deste ato, passa a ser composto pelas seguintes atividades econômicas:

6
leas
B
M

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA TERCEIRA - Continuação:

- Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática.
- Comércio varejista de móveis para escritório.
- Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Serviços de reparação, manutenção e montagem de computadores e de equipamentos de informática.
- Serviços de instalação e manutenção de coletores solares de energia.
- Comércio de coletores solares de energia.
- Comércio de equipamentos de rede de internet.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, que possui 700 (setecentas) cotas de capital, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas ao sócio remanescente **ODIRLEI DOZORSKI**, pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos à vista e neste ato. A sócia retirante dá plena e irrevogável quitação sobre as quotas ora transferidas e vendidas.

CLÁUSULA QUINTA: Após as alterações promovidas na cláusula anterior, o capital social, que permanece inalterado e totalmente integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica assim distribuído para o sócio remanescente:

- ODIRLEI DOZORSKI.....70.000 COTAS.....R\$ 70.000,00
- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....70.000 COTAS.....R\$ 70.000,00**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '6' and a signature that appears to be 'Lago'.

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA SEXTA: Com a saída da sócia **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, a empresa passa a ser constituída por um único sócio, nos termos do que permite a Lei n. 10.406/2002, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.874/2019, passando, a partir deste ato, a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o presente Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971

ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08.05.1978, no Município de União da Vitória - PR, residente e domiciliado em União da Vitória - PR, na Rua Catarina Ulrich, n. 354 - Bairro São Joaquim - CEP 84605-240, Carteira de Identidade Civil RG n. 6.237.661-9/1.1./PR, expedida em 26.02.2016, CPF n. 029.451.369-88 único sócio componente da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, com sede no Município de União da Vitória - PR, na Rua Expedicionários, n 354 - Bairro São Basílio Magno - CEP 84600-506, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n. 41204797971 em 09/05/2002, CNPJ n. 05.047.599/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA** e tem sede no Município de União da Vitória - PR, na Rua Expedicionários, n 354 - Bairro São Basílio Magno - CEP 84600-506.

(Handwritten signatures and initials)

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo único sócio:

ODIRLEI DOZORSKI.....	70.000 COTAS.....	R\$ 70.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	70.000 COTAS.....	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Falecendo o único sócio, a empresa poderá dar continuidade as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o composto pelas seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio varejista de móveis para escritório.

Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

Serviços de reparação, manutenção e montagem de computadores e de equipamentos de informática.

Serviços de instalação e manutenção de coletores solares de energia.

Comércio de coletores solares de energia.

Comércio de equipamentos de rede de internet.

6

edon
 22
 6

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao único sócio **ODIRLEI DOZORSKI**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e único sócio procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais peças contábeis obrigatórias, cabendo à ele, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA NONA: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador **ODIRLEI DOZORSKI**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6
2005
57

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o Fôro da Comarca de União da Vitória - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

União da Vitória - PR, 29 de outubro de 2020.

ODIRLEI DOZORSKI

FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES

6
2005
58



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02828285910	FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES
02945136988	ODIRLEI DOZORSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 23:38 SOB N° 20206906587.
 PROTOCOLO: 206906587 DE 10/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005489660. CNPJ DA SEDE: 05047599000132.
 NIRE: 41204797971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.
 FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

6

lados

59



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA		Protocolo: PRC2004807310	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204797971	CNPJ 05.047.599/0001-32	Data de Ato Constitutivo 09/05/2002	Início de Atividade 01/05/2002
Endereço Completo Rua EXPEDICIONARIOS, Nº 354, SAO BASILIO MAGNO - União da Vitória/PR - CEP 84600-506			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E MONTAGEM DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE COLETORES SOLARES DE ENERGIA. COMERCIO DE COLETORES SOLARES DE ENERGIA. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET.			
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ODIRLEI DOZORSKI	CPF/CNPJ 029.451.369-88	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador			
Nome ODIRLEI DOZORSKI		CPF 029.451.369-88	Término do mandato
Último Arquivamento			
Data 11/11/2020	Número 20206906587	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2020, às 08:11:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Z5ESNFG5.



PRC2004807310



SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
 e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
 para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
 comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e**
Extrajudicial contra: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - CNPJ**
05.047.599/0001-32.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
 CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
 Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
 União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de Dois Mil e
 Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao Ofício de Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original

EM 28 de Nov. 2020

Assinatura
 e carimbo

(Handwritten signatures and initials)

Fênix
INFORMÁTICA



FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno
União da Vitória - PR CEP: 84.600-506
Fone: (42) 3522-7166



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.047.599/0001-32, com endereço na Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-506 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

União da Vitória, Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

Fênix
INFORMÁTICA



Odirlei Dozorski

Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador
CNPJ: 05.047.599/0001-32

05.047.599/0001-32
FENIX INFORMATICA
E TELEFONIA LTDA
R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-506 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Fênix
INFORMÁTICA



U
Edos
W
ky



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.047.599/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Odirlei Dozorski, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.237.661-9/IIPR, do CPF nº 029.451.369-88, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

União da Vitória, Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

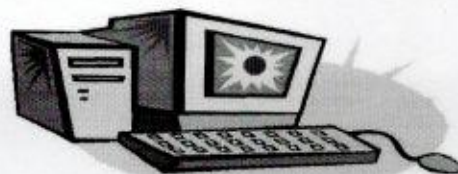
05.047.599/0001-32

FENIX INFORMATICA
E TELEFONIA LTDA

R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-506 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Odirlei Dozorski

Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador
CNPJ: 05.047.599/0001-32



6
6005
Q
25

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
ARAUCÁRIA ACESSORIOS PARA ESC
CNPJ 10.687.632/0001-29



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 22/2020 - PR**

Processo Administrativo: 56/2020
 Processo Licitatório: 56/2020
 Data do Processo: 26/11/2020

Fornecedor: **ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO**
 Endereço: RUA FREI ROGERIO 777 - Bairro: CENTRO
 Cidade: MATOS COSTA UF: SC CEP: 89420-000
 CNPJ: 10.687.632/0001-29 Inscrição Estadual: 255.827.750
 Telefone: Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Folha: 1/1

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	UNI	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua Respectiva licença permanente de uso. Webcam integrada. Especificações da tela: Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas. Resolução nativa: 1920x1080. Especificações do processador: Conjunto de instruções: 64-bit. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos. Memória de cache compartilhada: 8 MB. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. Frequência baseada em processador: 2.40 GHz nominal. A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga. Suporta memória DDR4. Especificações da placa gráfica dedicada: Memória: 3GB. Especificações de memória e armazenamento: Memória RAM: 8GB DDR4. Armazenamento: 1TB (HDD). Conectividade: RJ45 Gigabit Ethernet. Bluetooth. Rede sem fio (wireless). Possui 1 USB-C. Possui 2 USB-A 3.0. Porta HDMI. Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo de energia. Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.	5.789,52	ACER/ SANSUN	0,0000	5.750,00	230.000,00



Reservado para Observações do Fornecedor:

CNPJ 10.687.632/0001-29

Total Geral: 230.000,00

Total por Extensão: (duzentos e trinta mil reais)

ARAUCARIA ACES. P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME

MATOS COSTA, 7 de Dezembro de 2020

Rua Frei Rogério, 777 Centro
 CEP 89.420-000 - Matos Costa - SC

(Handwritten signature)
MARINALDO GILBERTO DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR

(Handwritten numbers)
 227
 2007



ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Rua Frei Rogério 777, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 10.687.632/0001-29



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME		
Nome de Fantasia:	ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO		
Endereço:	RUA FREI ROGÉRIO 777		
Bairro:	CENTRO	Município:	MATOS COSTA
Estado:	SC	CEP:	89420-000
Fone/Fax:	(49) 99951729		
CNPJ:	10.687.632/0001-29		
Inscrição Estadual:	25.582.775-0		
Inscrição Municipal:	186		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
(prazo mínimo: **vide edital**).

Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias da Autorização.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, instalação e montagem.


Marinaldo Gilberto da Silva
Sócio - administrador

6

fly

eggs



ARAUCÁRIA ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Rua Frei Rogério 777, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 10.687.632/0001-29

**PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: MATOS COSTA SC

AGÊNCIA Nº : 5262-0

CONTA CORRENTE Nº: 5.006-7

TITULAR DA CONTA CORRENTE: ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME COMPLETO: MARINALDO GILBERTO DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

IDENTIDADE N.º : 5.202.186-6

CPF/MF N.º : 057.992.708-35

ENDEREÇO: RUA FREI ROGÉRIO 642, CENTRO, MATOS COSTA SC.

fly
0005



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA L

CNPJ: 05.047.599/0001-32

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 22/2020 - PR**

Processo Administrativo: 56/2020
Processo Licitatório: 56/2020
Data do Processo: 26/11/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: **FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**
Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 354 - Bairro: SÃO BASÍLIO MAGNO
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-506
CNPJ: 05.047.599/0001-32 Inscrição Estadual: 9025788629
Telefone: 4235227166 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	UNI	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKNotebook. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua Respectiva licença permanente de uso. Webcam integrada. Especificações da tela: Área de visualização diagonal: 15.6 polegadas. Resolução nativa: 1920x1080. Especificações do processador: Conjunto de instruções: 64-bit. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos. Memória de cache compartilhada: 8 MB. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. Frequência baseada em processador: 2.40 GHz nominal. A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga. Suporta memória DDR4. Especificações da placa gráfica dedicada: Memória: 3GB. Especificações de memória e armazenamento: Memória RAM: 8GB DDR4. Armazenamento: 1TB (HDD). Conectividade: RJ45 Gigabit Ethernet. Bluetooth. Rede sem fio (wireless). Possui 1 USB-C. Possui 2 USB-A 3.0. Porta HDMI. Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo de energia. Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.	5.789,52	LENOVO 81TR0C	0,0000	5.789,00	231.560,00

05.047.599/0001-32

FÊNIX INFORMÁTICA
E TELEFONIA LTDA

R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-505 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

6

Reservado para
Observações do
Fornecedor:



Total Geral: 231.560,00

Total por Extensão: (duzentos e trinta e hum mil quinhentos e sessenta reais)

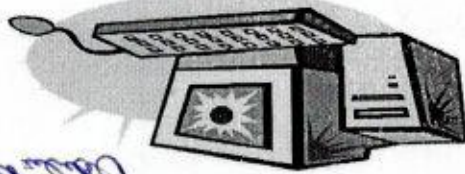
UNIÃO DA VITÓRIA, 7 de Dezembro de 2020

Odinei Dozorski
ODIRLEI DOZORSKI
PROPRIETÁRIO

2020

0507

05.047.599/0001-32



Fênix INFORMATICA



a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
b) Determinadamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

centavos).

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação através do CINCATARINA, o valor estimado para futuras aquisições estima-se em: R\$ 231.580,80 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação através do CINCATARINA, o valor estimado para

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO NO EDITAL: (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)	R\$ 231.580,80
VALOR TOTAL PROPOSTO: (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)	R\$ 231.560,00

Descrição e quantitativos a serem adquiridos:

ANEXO E IX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO Lei 10.520/02, art. 3º, II: O REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos, modalidade Pregão Presencial N.º 022/2020, acatando todas as estipulações consignadas:

ANEXOS I, IX

NOME DA EMPRESA: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
NOME DE FANTASIA: FENIX TELEINFORMATICA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 354
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA - PR
BAIRRO: SÃO BASÍLIO MAGNO
CEP: 84600-506
E-MAIL: fenix-informatica@hotmail.com Celular 42 99911-5597
CNPJ: 05.047.599/0001-32 I.E. 90257886-29 I.MUN. 9052-0

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 056/2020

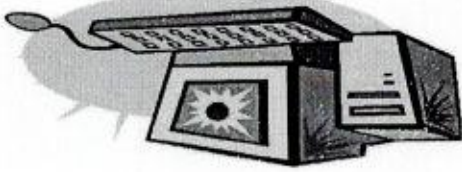
Página 01-03

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno
União da Vitória - PR CEP: 84.600-506
Fone: (42) 3522-7166



Fênix INFORMATICA

2005



Fênix
INFORMÁTICA



HC

Odinei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/1PR
Sócio Administrador
CNPJ: 05.047.599/0001-32

R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-506 - UNIAO DA VITÓRIA - PR

FENIX INFORMÁTICA
E TELEFONIA LTDA

05.047.599/0001-32

MATOS COSTA, 08 DE DEZEMBRO 2020.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias (conforme edital)

a entrega dos envelopes).

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias (no mínimo, 90 – noventa - dias da data - limite para

contratação.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a

meses contados a partir da assinatura da mesma.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1. Conforme definidos no edital.

6. Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os

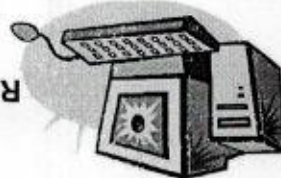
5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

Também não exclui a responsabilidade ética-profissional pela perda executada da ata de registro de preços, dentro
5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

Página 02-03

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno
União da Vitória - PR CEP: 84.600-506
Fone: (42) 3522-7166



Fênix
INFORMÁTICA

0007



Fênix
INFORMATICA

0

Odinei Dozorski
Sócio Administrador
RG nº 6.237.661-9/1PR
CNPJ: 05.047.599/0001-32



R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FÊNIX INFORMATICA
E TELEFONIA LTDA
05.047.599/0001-32

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 354

CPF/MF N.º: 029.451.369-88

IDENTIDADE N.º: 6.237.661-9 SSPR

CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO

ESTADO CIVIL: CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NOME COMPLETO: ODIRLEI DOZORSKI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

TITULAR DA CONTA CORRENTE: FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

CONTA CORRENTE: N.º: 1053-6

AGÊNCIA: N.º 0422

CIDADE: PORTO UNIÃO

NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

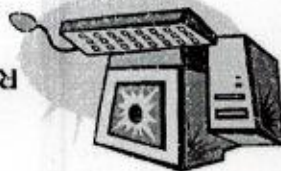
DADOS BANCÁRIOS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Página 03-03

FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno
União da Vitória - PR CEP: 84.600-506
Fone: (42) 3522-7166



Fênix
INFORMATICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 56/2020 Processo Administrativo: 56/2020 Total dos Itens Vencedores: 0,00
 Licitação.....: 22/2020 - PR 14 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCACAO INFANTIL
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	8070152	- AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - Unidade: UNI						
2567	ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA	ACER/SAMSUNG	40.000	0.0000	5.750.0000	230.000,00	Classificado	0
2552	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	LENOVO 81TR0002E	40.000	0.0000	5.789.0000	231.560,00	Classificado	0

Matos Costa, Em 08.12.2020

ELIANE APARECIDA CASTILHO - Pregoeiro(a)
 DALTON FAGUNDES - MEMBRO
 CAMILA CARNEIRO - MEMBRO
 FABIANA GRANEMANN - MEMBRO

Fabiana Granemann





MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA L
CNPJ: 05.047.599/0001-32





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.047.599/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX TELEINFORMATICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 354	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 84.600-506	BAIRRO/DISTRITO SAO BASILIO MAGNO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITUNIAO@ESCRITUNIAO.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-7166/ (42) 9911-5597
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2020** às **08:13:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

G

Sh

1901



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:58 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **347B.3571.4DDE.A89D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks:
A large stylized 'U' or 'G' mark.
Below it, the initials 'SH' and 'COB'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022534144-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.047.599/0001-32**

Nome: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6
Ecos
SM



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FÊNIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA CNPJ: 05047599000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9052 - Atividade principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Endereço: EXPEDICIONARIOS, 354 - Bairro SAO BASILIO MAGNO - CEP 84.600-670

Código de Controle

CWQFKZLOULHWYGC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 20 de Novembro de 2020

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 05.047.599/0001-32**Razão Social:** FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**Endereço:** R EXPEDICIONARIOS 354 / SAO BASILIO MAGNO / UNIAO DA VITORIA / PR
/ 84600-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2020 a 10/12/2020**Certificação Número:** 2020111102005928945855

Informação obtida em 30/11/2020 08:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Certidão n°: 26956441/2020
Expedição: 13/10/2020, às 09:45:58
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.047.599/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

G
24/10/2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

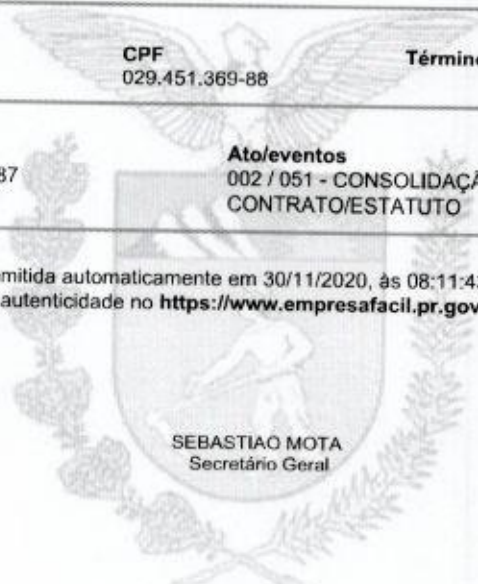
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA		Protocolo: PRC2004807310			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204797971	CNPJ 05.047.599/0001-32	Data de Ato Constitutivo 09/05/2002	Início de Atividade 01/05/2002		
Endereço Completo Rua EXPEDICIONARIOS, Nº 354, SAO BASILIO MAGNO - União da Vitória/PR - CEP 84600-506					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E MONTAGEM DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE COLETORES SOLARES DE ENERGIA. COMERCIO DE COLETORES SOLARES DE ENERGIA. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET.					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ODIRLEI DOZORSKI	CPF/CNPJ 029.451.369-88	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ODIRLEI DOZORSKI	CPF 029.451.369-88	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 11/11/2020	Número 20206906587	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2020, às 08:11:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Z5ESNFG5.



PRC2004807310



SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials



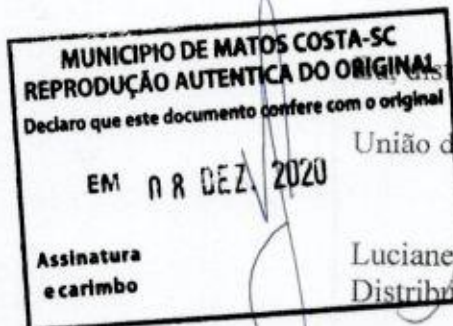
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - CNPJ 05.047.599/0001-32.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte.



Distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08.05.1978, no Município de União da Vitória - PR, residente e domiciliado em União da Vitória - PR, na Rua Professora Amazília, 1420 - Centro - CEP 84600-000, Carteira de Identidade Civil RG n. 6.237.661-9/I.I./PR, expedida em 26.02.2016, CPF n. 029.451.369-88 e **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03.01.1980, no Município de União da Vitória - PR, residente e domiciliada em União da Vitória - PR, na Rua Senador Salgado Filho, 1096 - Centro - CEP 84600-000, Carteira de Identidade Civil RG n. 7.856.864-4/I.I./PR, expedida em 12.09.1996, CPF n. 028.282.859-10, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, com sede no Município de União da Vitória - PR, na Avenida Manoel Ribas, 791 - Sala 01 - Centro - CEP 84600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n. 41204797971 em 09/05/2002, CNPJ n. 05.047.599/0001-32, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa, passa a ser, a partir deste ato, na Rua Expedicionários, n. 354 - Bairro São Basílio Magno - União da Vitória - PR, CEP 84600-506.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio **ODIRLEI DOZORSKI**, passa a ser, a partir deste ato, na Rua Catarina Ulrich, n. 300 - Bairro São Joaquim - União da Vitória - PR, CEP 84605-240.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa, a partir deste ato, passa a ser composto pelas seguintes atividades econômicas:

6

24
2005

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA TERCEIRA - Continuação:

Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio varejista de móveis para escritório.

Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

Serviços de reparação, manutenção e montagem de computadores e de equipamentos de informática.

Serviços de instalação e manutenção de coletores solares de energia.

Comércio de coletores solares de energia.

Comércio de equipamentos de rede de internet.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, que possui 700 (setecentas) cotas de capital, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas ao sócio remanescente **ODIRLEI DOZORSKI**, pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos à vista e neste ato. A sócia retirante dá plena e irrevogável quitação sobre as quotas ora transferidas e vendidas.

CLÁUSULA QUINTA: Após as alterações promovidas na cláusula anterior, o capital social, que permanece inalterado e totalmente integralizado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica assim distribuído para o sócio remanescente:

- ODIRLEI DOZORSKI.....70.000 COTAS.....R\$ 70.000,00
- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....70.000 COTAS.....R\$ 70.000,00**

6

25/10/05

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA SEXTA: Com a saída da sócia **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, a empresa passa a ser constituída por um único sócio, nos termos do que permite a Lei n. 10.406/2002, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.874/2019, passando, a partir deste ato, a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o presente Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971

ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08.05.1978, no Município de União da Vitória - PR, residente e domiciliado em União da Vitória - PR, na Rua Catarina Ulrich, n. 354 - Bairro São Joaquim - CEP 84605-240, Carteira de Identidade Civil RG n. 6.237.661-9/I.I./PR, expedida em 26.02.2016, CPF n. 029.451.369-88 único sócio componente da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, com sede no Município de União da Vitória - PR, na Rua Expedicionários, n 354 - Bairro São Basílio Magno - CEP 84600-506, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n. 41204797971 em 09/05/2002, CNPJ n. 05.047.599/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA** e tem sede no Município de União da Vitória - PR, na Rua Expedicionários, n 354 - Bairro São Basílio Magno - CEP 84600-506.

0
 24
 2005

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo único sócio:

ODIRLEI DOZORSKI.....	70.000 COTAS.....	R\$ 70.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	70.000 COTAS.....	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Falecendo o único sócio, a empresa poderá dar continuidade as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o composto pelas seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio varejista de móveis para escritório.

Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

Serviços de reparação, manutenção e montagem de computadores e de equipamentos de informática.

Serviços de instalação e manutenção de coletores solares de energia.

Comércio de coletores solares de energia.

Comércio de equipamentos de rede de internet.

6

24

2007

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao único sócio **ODIRLEI DOZORSKI**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e único sócio procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais peças contábeis obrigatórias, cabendo à ele, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA NONA: A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador **ODIRLEI DOZORSKI**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

U

24

2003

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n. 05.047.599/0001-32
NIRE n. 41204797971



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o Fôro da Comarca de União da Vitória - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

União da Vitória - PR, 29 de outubro de 2020.

ODIRLEI DOZORSKI

FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES

6

44

2020



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02828285910	FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES
02945136988	ODIRLEI DOZORSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 23:38 SOB N° 20206906587.
 PROTOCOLO: 206906587 DE 10/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005489660. CNPJ DA SEDE: 05047599000132.
 NIRE: 41204797971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.
 FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

G
HS
edos




PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.047.599/0001-32, com endereço na Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-506 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

União da Vitória, Paraná, em 03 de dezembro de 2020.


Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador
CNPJ: 05.047.599/0001-32



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '9' and several illegible signatures.

Fênix
INFORMÁTICA



FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno
União da Vitória – PR CEP: 84.600-506
Fone: (42) 3522-7166



PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

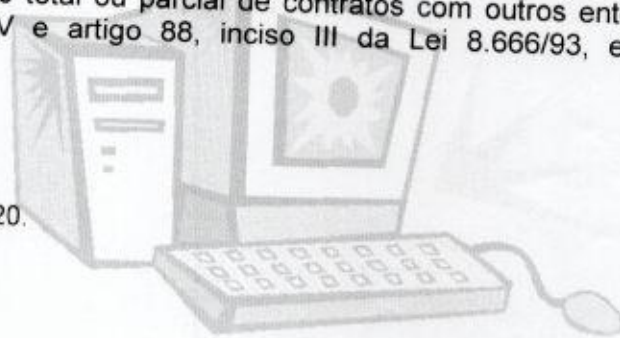
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.047.599/0001-32, com endereço na Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-506 na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

União da Vitória, Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

Fênix
INFORMÁTICA



Odirlei Dozorski

Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador
CNPJ: 05.047.599/0001-32

05.047.599/0001-32

FENIX INFORMÁTICA
E TELEFONIA LTDA

R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-506 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Fênix
INFORMÁTICA



0
221
2020

Fênix
INFORMÁTICA



FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Rua Expedicionários, 354, Bairro São Basílio Magno
União da Vitória - PR CEP: 84.600-506
Fone: (42) 3522-7166

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020



ANEXO VIII

**REGISTRO DE PREÇOS DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM
NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Odirlei Dozorski, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 6.237.661-9/IIPR, do CPF nº 029.451.369-88, residente e domiciliado na Rua Catarina Ulrich, 300, São Joaquim, CEP: 84.605-240 Cidade de União da Vitória Estado: Paraná, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cujas acumulações seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

União da Vitória, Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

Fênix
INFORMÁTICA




Odirlei Dozorski
RG nº 6.237.661-9/IIPR
Sócio Administrador
CNPJ: 05.047.599/0001-32

05.047.599/0001-32

FENIX INFORMÁTICA
E TELEFONIA LTDA

R. EXPEDICIONÁRIOS, 354 SÃO BASÍLIO MAGNO
84.600-506 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Fênix
INFORMÁTICA



6
H
BOB

Edital de Pregão Presencial N° 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 08/12/2020, as 09:32:46, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 104/2020 com o objetivo de DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, tratando do Edital de Pregão Presencial N° 22 destinado a REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2567 ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA

2552 FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 10.687.632/0001-29

CNPJ: 05.047.599/0001-82



ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK Notebook.

Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.

Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.

Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.

Webcam integrada.

Especificações da tela:

Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.

Resolução nativa: 1920x1080.

Especificações do processador:

Conjunto de instruções: 64-bit.

Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.

Memória de cache compartilhada: 8 MB.

A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.

Frequência baseada em processador: 2.40 GHz nominal.

A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.

Suporta memória DDR4.

Especificações da placa gráfica dedicada:

Memória: 3GB.

Especificações de memória e armazenamento:

Memória RAM: 8GB DDR4.

Armazenamento: 1TB (HDD).

Conectividade:

RJ45 Gigabit Ethernet.

Bluetooth.

Rede sem fio (wireless).

Possui 1 USB-C.

Possui 2 USB-A 3.0.

Porta HDMI.

Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo de energia.

Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2552	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	Sim	5.789,0000
2567	ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA	Não	5.750,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITORIO LTDA	Desistiu	Desistiu	5.750,0000
1	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	0,0000	5.749,9900	

O licitante FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA pelo valor de R\$ 5.749,9900 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

bre a documentação dos licitantes: Durante a abertura do ENVELOPE nº 01 Proposta, relativo ao Pregão nº 22/2020, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro dos valores previstos e orçados previamente pelo requisitante e quando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora, a continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope da proponente para confirmação da sua condição habilitatória - ENVELOPE nº 02, para análise

Handwritten signatures and initials, including a large 'G' and 'LCS'.

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 8 de Dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

..... Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

..... MEMBRO

CAM CARNEIRO

..... MEMBRO

FABIANA GRANEMANN

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODIRLEI DOZORSKI

..... Representante

..... Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo: 56/2020
Processo de Licitação: 56/2020
Data do Processo: 26/11/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição futura e eventual de 40 Notebooks, destinados para uso dos Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme especificações contidas no edital e anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Dezembro de 2020, às 09:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 104/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2020, Licitação nº 22/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a abertura do ENVELOPE nº 01 Proposta, relativo ao Pregão nº 22/2020, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro dos valores previstos e orçados previamente pelo requisitante ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope da proponente para confirmação da sua condição habilitatória - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA cumpriu o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



6

2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo: 56/2020
 Processo de Licitação: 56/2020
 Data do Processo: 26/11/2020

Folha: 2/3

Participante: 2552 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK Notebook. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. Webcam integrada.</p> <p>Especificações da tela: Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas. Resolução nativa: 1920x1080. Especificações do processador: Conjunto de instruções: 64-bit. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos. Memória de cache compartilhada: 8 MB. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. Frequência baseada em processador: 2.40 GHz nominal. A frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga. Suporta memória DDR4. Especificações da placa gráfica dedicada: Memória: 3GB. Especificações de memória e armazenamento: Memória RAM: 8GB DDR4. Armazenamento: 1TB (HDD). Conectividade: RJ45 Gigabit Ethernet. Bluetooth. Rede sem fio (wireless). Possui 1 USB-C. Possui 2 USB-A 3.0. Porta HDMI. Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo de energia. Conjunto perfeitamente compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares.</p>	UNI	40,00	LENOVO 81TR0002BR	0,0000	5.749,99	229.999,60



Total do Participante -----> 229.999,60
 Total Geral -----> 229.999,60

6
 edos
 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo: 56/2020
Processo de Licitação: 56/2020
Data do Processo: 26/11/2020

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 8 de Dezembro de 2020

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

..... - Pregoeiro(a)
[Handwritten Signature] MEMBRO
[Handwritten Signature] MEMBRO
[Handwritten Signature] MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODIRLEI DOZORSKI

..... - Representante
[Handwritten Signature] - Representante